



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 9, DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 361, de 2022, da Senadora Rose de Freitas, que Torna obrigatória a divulgação, pela prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica, de informações relativas ao nível dos reservatórios de hidrelétricas.

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros

**RELATOR:** Senador Carlos Viana

**RELATOR ADHOC:** Senadora Damares Alves

05 de julho de 2023



## PARECER N° DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 361, de 2022, da Senadora Rose de Freitas, que *torna obrigatória a divulgação, pela prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica, de informações relativas ao nível dos reservatórios de hidrelétricas.*

Relator: Senador **CARLOS VIANA**

### I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 361, de 2022, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “torna obrigatória a divulgação, pela prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica, de informações relativas ao nível dos reservatórios de hidrelétricas”.

O PL é composto por dois artigos. O primeiro determina que as distribuidoras de energia elétrica incluam na fatura enviada aos seus consumidores um endereço eletrônico no qual estejam dispostos, com atualização semanal: o nível dos reservatórios de cada uma das usinas hidrelétricas integrantes do Sistema Interligado Nacional (SIN); a data em que esse nível foi apurado; as fotos dos reservatórios mencionados, tiradas na data em que seus níveis foram apurados. Já o segundo artigo estabelece a entrada em vigor da Lei na data de sua publicação.

Na Justificação da proposição, a autora destaca a importância de o consumidor verificar a real situação dos reservatórios das hidrelétricas e, com isso, comprovar a necessidade da cobrança das bandeiras vermelha e de escassez hídrica.

O PL foi remetido a esta Comissão e, em caráter terminativo, à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

Não foram apresentadas emendas no prazo previsto pelo art. 122, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

## II – ANÁLISE

O art. 102-F do RISF estabelece que compete à Comissão de Meio Ambiente (CMA) opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente. Entre os assuntos destacados pelo referido artigo, menciona-se a “proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos”. Verifica-se, portanto, que a matéria tratada pelo PL se enquadra nas competências previstas pelo art. 102-F do RISF, uma vez que as hidrelétricas utilizam um recurso hídrico para gerar energia elétrica.

Uma vez constatada a aderência do tema às competências desta Comissão, passemos à análise do PL.

De início, louvamos a preocupação da autora do PL quanto à necessidade de o Estado atuar para informar os consumidores de energia elétrica acerca da situação dos reservatórios das hidrelétricas. A divulgação nas faturas de energia elétrica do endereço eletrônico no qual serão disponibilizados o nível dos reservatórios e a foto desses últimos dará aos consumidores informações concretas sobre o que as autoridades do setor elétrico utilizam para justificar elevações nas tarifas e o acionamento das bandeiras tarifárias. Trata-se de uma medida com potencial para racionalizar o consumo de energia elétrica e, com isso, preservar o meio ambiente.

Em situações de escassez hídrica, como grande parte da nossa geração de energia elétrica é oriunda de hidrelétricas, o ideal é que todos nós reduzamos o consumo de energia elétrica. Com isso, evitamos que sejam acionadas termelétricas emissoras de gases causadores de efeito estufa. As bandeiras tarifárias, embora tenham esse objetivo, não o atingem, conforme já constatado pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Ou seja, elas não são suficientes para mudar o comportamento do consumidor de energia elétrica, de forma que é necessário pensarmos em outras soluções, tais como a proposta pelo PL em análise.

De fato, a concretude que a foto de um reservatório vazio possibilita é capaz de fazer com que as pessoas sejam instadas a adotar um comportamento em prol da redução do consumo de energia elétrica. Apertar um simples interruptor de luz estará associado à lembrança de um

reservatório seco, o que pode fazer com que as pessoas cogitem se é realmente necessário utilizar a eletricidade naquele momento.

Destacamos, ainda, que a imagem de um reservatório vazio pode ter impacto para além do setor elétrico, na medida em que incentiva o uso racional da água, preservando um bem essencial à vida humana, sobretudo em um momento de escassez hídrica.

Do exposto, nota-se que a proposição apresenta impactos positivos para o meio ambiente. Os incentivos por ela dados constituem atos de cidadania e revelam preocupação com as gerações futuras e com o planeta Terra.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 361, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença**  
**CMA, 05/07/2023 às 09h - 22ª, Extraordinária**  
**Comissão de Meio Ambiente**

<b>Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
MARCIO BITTAR		1. CARLOS VIANA <b>PRESENTE</b>
JAYME CAMPOS		2. PLÍNIO VALÉRIO <b>PRESENTE</b>
CONFÚCIO MOURA	<b>PRESENTE</b>	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO <b>PRESENTE</b>
GIORDANO	<b>PRESENTE</b>	4. ALESSANDRO VIEIRA
MARCOS DO VAL		5. CID GOMES
LEILA BARROS	<b>PRESENTE</b>	6. RANDOLFE RODRIGUES

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
MARGARETH BUZETTI	<b>PRESENTE</b>	1. VANDERLAN CARDOSO
ELIZIANE GAMA		2. NELSON TRAD
VAGO		3. OTTO ALENCAR <b>PRESENTE</b>
JAQUES WAGNER	<b>PRESENTE</b>	4. BETO FARO
FABIANO CONTARATO		5. TERESA LEITÃO
JORGE KAJURU	<b>PRESENTE</b>	6. ANA PAULA LOBATO

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
ROGERIO MARINHO		1. WELLINGTON FAGUNDES <b>PRESENTE</b>
ZEQUINHA MARINHO	<b>PRESENTE</b>	2. JORGE SEIF
JAIME BAGATTOLI	<b>PRESENTE</b>	3. CARLOS PORTINHO

<b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
TEREZA CRISTINA		1. LUIS CARLOS HEINZE
DAMARES ALVES	<b>PRESENTE</b>	2. MECIAS DE JESUS <b>PRESENTE</b>

### **Não Membros Presentes**

PROFESSORA DORINHA SEABRA  
ANGELO CORONEL  
PAULO PAIM

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 361/2022)**

APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR CARLOS VIANA, LIDO ADHOC PELA SENADORA DAMARES ALVES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N° 361 DE 2022.

05 de julho de 2023

Senadora LEILA BARROS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente